Lei nº 1310/77

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A COHAB.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a COHAB-MG, para a construção de 1.349 unidades habitacionais nesta cidade.

Art. 2º As condições expostas, ora aprovadas, são as da minuta apresentada e arquivada na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de julho de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 03 de 01/08/1977